

IICA/CE/Res.358(XXI-O/01)
25 julho 2001
Original: espanhol

RESOLUÇÃO Nº 358

**APOIO AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ALTERNATIVO PARA
SUBSTITUIR CULTURAS DE USO ILÍCITO**

O COMITÊ EXECUTIVO, na Vigésima Primeira Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que os habitantes rurais dos países andinos de áreas em que são produzidas matérias-primas agrícolas destinadas à preparação de substâncias psicotrópicas ilícitas, particularmente coca e papoula, enfrentam dificuldades cada vez maiores para desenvolver estruturas de produção legais e competitivas e para colocar seus produtos nos mercados, o que impede a melhoria de sua renda e de seu nível de vida;

Que a produção de culturas de uso "ilícito" é parte de uma problemática mais ampla e complexa, abrangendo o narcotráfico e o consumo de drogas, e que, embora incidam de modo especial nos países andinos, também afetam os demais países do Hemisfério ou representam grave ameaça para eles;

Que os Presidentes e Chefes de Estado das Américas presentes à Cúpula das Américas realizada na cidade de Quebec, Canadá, de 20 a 22 de abril de 2001, se comprometeram a facilitar o acesso aos mercados dos produtos derivados de programas de desenvolvimento alternativo executados nos países comprometidos com a substituição das culturas de uso "ilícito";

Que, no contexto da Cúpula do XII Conselho Presidencial Andino, realizada na cidade de Valência, Venezuela, nos dias 23 e 24 de junho de 2001, foi aprovado o Plano Andino de Cooperação na Luta contra as Drogas e oficializado o Comitê Andino de Desenvolvimento Alternativo (CADA) como instância responsável por criar uma visão regional e trabalhar para a solução dos problemas que deparam os governos andinos e a comunidade internacional em face das culturas de uso "ilícito";

Que na Cúpula Presidencial Andina de Valência, Venezuela, os governos andinos decidiram oficializar o reconhecimento ao CADA como instância especializada na execução do Plano Andino de Cooperação na Luta contra as Drogas; e

Que, por acordo das agências especializadas dos governos dos países andinos participantes do CADA, em sua terceira reunião de trabalho realizada na cidade de Santa Cruz, Bolívia, de 5 a 7 de junho de 2001, o IICA recebeu a incumbência de exercer a Secretaria Técnica do CADA,

RESOLVE:

1. Reiterar o compromisso do Instituto de prestar cooperação aos países andinos em seus esforços de âmbito regional e nacional em matéria de desenvolvimento alternativo, mediante suas cinco agências de cooperação estabelecidas em tais países e por meio da Secretaria Técnica do CADA, sempre segundo a disponibilidade financeira da Instituição.
2. Recomendar ao IICA que coloque as experiências e a capacidade obtidas da cooperação técnica prestada aos programas e projetos de desenvolvimento alternativo à disposição de outros países do Hemisfério que estejam ameaçados pela expansão da produção de culturas de uso "ilícito" em seus territórios.
3. Incumbir o Diretor-Geral do IICA de comunicar aos presidentes e aos ministérios das Relações Exteriores dos países andinos, bem como à Secretaria-Geral da Comunidade Andina de Nações e a qualquer outra instância pertinente, sua satisfação pelo fato de o Instituto haver sido designado para exercer a Secretaria Técnica do CADA e sua disposição de colaborar, como organismo de cooperação técnica, com os esforços que os países e instituições andinas envidem em âmbito regional, bilateral e nacional no campo do desenvolvimento alternativo.
4. Recomendar à Junta Interamericana de Agricultura que, por ocasião da realização de sua Décima Primeira Reunião Ordinária e no exercício de sua nova condição, inste os organismos financeiros internacionais, principalmente o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Banco Mundial e a Corporação Andina de Fomento, a atuarem em articulação com o IICA e apoiarem os países andinos na preparação e no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento alternativo.

5. Solicitar aos Estados membros de maior desenvolvimento relativo contribuições, por meio de recursos técnicos, financeiros e de informação, a fim de que o IICA possa fortalecer sua cooperação aos países andinos no campo do desenvolvimento alternativo ou do desenvolvimento rural sustentável, mediante ações tanto em zonas afetadas pela incidência do narcotráfico como em áreas rurais pobres que sejam fonte de migração para tais zonas.